



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Livro: 1389

Folha: 18

Protocolo: 136.989

8º Tabelionato de Notas

(62)3295-6385 / (62)3295-6371 - 0054

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou Fé

Goiania, 22/10/2012.

Em Teste da Verdade

Perceio Oliveira de Souza

Escrevente

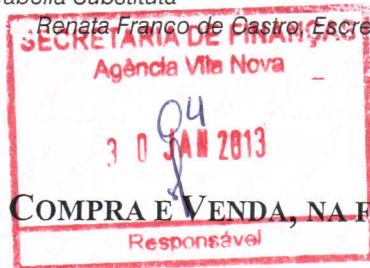
02081208301533026024888

consulte este selo em

<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

8º TABELIONATO DE NOTAS

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA
ABAIXO:



Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (10/01/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedor, **PAULO AFONSO DE ARAÚJO CARVALHO**, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta capital, CI RG nº 101.280-SSP/GO e CPF nº 060.835.521-68; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **JAIME BATISTA PINTO**, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 1.177.450-SSP/GO e do CPF/MF nº 300.414.651-72, casado no regime da comunhão parcial de bens com **Maria de Lourdes Souza**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Cônego Luiz Vieira, quadra 228, lote 20, Setor Cidade Jardim; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor, do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 22 (vinte e dois), da quadra 228 (duzentos e vinte e oito), situado à Rua Cônego Luiz Vieira, no SETOR CIDADE JARDIM, nesta capital, com a área de 390,00 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente e fundo, com o lote 09; e, 30,00 metros dos lados, à direita, com o lote 23 e à esquerda com o lote 21;** havido nos termos do Formal de Partilha expedido em 22.10.2007, extraído dos Autos nº 1598 – 200402145695 de Separação Litigiosa do seu casal com a sra. Laci Ferreira do Carmo Carvalho, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca, sob nº **R7-11.632;** o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **313.040.0139.000-4**, com o valor venal de **R\$ 60.327,34;** e, **SEGUNDO:** Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e



Livro: 1389
Folha: 19
Protocolo: 136.989
Via: Original
Cartório: 6-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

SECRETARIA DE FINANÇAS

30 JAN 2013

previamente ajustado de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, e o remanescente de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por cinco (05) Notas Promissórias, do valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), vencíveis, a primeira no dia 10 de fevereiro de 2008, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, terminando em 10 de junho de 2008, de emissão do comprador nominativas ao vendedor, as quais ficam vinculadas a esta escritura, sob os efeitos da CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil de 2.002, expressamente instituída e aceita, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se o outorgado deixar de efetuar o pagamento de qualquer das parcelas no dia de seu respectivo vencimento, inclusive, sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo o outorgante optar pela volta do imóvel à sua propriedade ou pela exigência do preço; no entanto, a apresentação pelo outorgado das Notas Promissórias, devidamente quitadas junto ao Tabelionato de Notas e/ou Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e rasgo.

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 (62)3295-6371-0054
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé
Goiânia, 22/10/2012.
Em Teste da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrevente
02081208301533026024886
consulte este selo em
https://extrajudicial.tgo.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

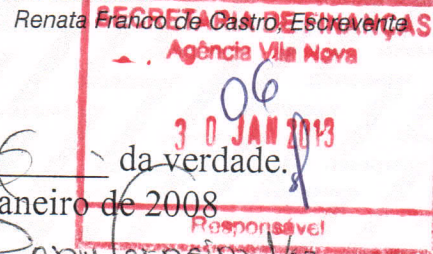
7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1389
Folha: 20
Protocolo: 136.989
Via: Original
Cartorário: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



Em test° _____ da verdade.

Goiânia, 10 de janeiro de 2008

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

PAULO AFONSO DE ARAÚJO CARVALHO

JAIME BATISTA PINTO

Emolumentos 732,00
Taxa Judiciária 39,12
Data da Receita 10/01/2008
Rubrica da Autoridade Expedidora



TABELIONATO DE NOTAS
667, Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO

Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA
ESCREVENTES
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Creudionilza R. da Silva Miranda / Danilo Carneiro Vaz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 396.717 - Livro: 1M - Folha: 186V

Atos Praticados:

R8 - 11.632 - Compra e Venda
AV9 - 11.632 - Cláusula Resolutiva Expressa

Em 07/08/2008. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 375,75

REG.DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schilag Durães
Sub-Oficial



8º Tabelionato de Notas
(62) 3295-6385 - (62) 3295-6371 - 0054
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Goiânia, 22/10/2012.
Em Test° da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrevente
02081208301533026024887
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
8º TABELIONATO DE NOTAS